



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 2140/2022		Nº DE CONTRATO: 50/2022	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETO FOMENTAR O AUTOCONHECIMENTO PARA OS PROFESSORES COMO RECONHECIMENTO DE FERRAMENTA FUNDAMENTAL PARA A FORMAÇÃO HUMANA, GERANDO IMPACTOS POSITIVOS DIRETOS NA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL, CONTRIBUINDO PARA QUE NOVAS E MELHORES RELAÇÕES E AÇÕES SEJAM CONSTRUÍDAS JUNTO À CRIANÇA DENTRO DA SALA DE AULA E EM TODO AMBIENTE ESCOLAR, O WORKSHOP SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE JULHO DE 2022, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 17H, TOTALIZANDO 16H.			
EMPRESA: CBDI – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI CNPJ Nº 31.404.522/0001-82			
INICIO DA VIGÊNCIA: 07/07/2022	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: DA CONCLUSÃO DO OBJETO E ENQUANTO PERDURAR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2022			
VALOR: R\$ 150.600,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)			
VOLUME ÚNICO			



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 314/2022

Maragogi, 19 de maio de 2022.

A Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY,
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de profissional especializado em Workshop de Autoconhecimento para Professores.

Senhora Diretora,

A par de cumprimentá-la, valho-me do presente expediente, para solicitar à Vossa Senhoria o que segue:

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado, o presente instrumento visa demonstrar a necessidade e importância do aprimoramento de seus colaboradores, utilizando como principal ferramenta um workshop voltado ao autoconhecimento e educação.

Este workshop terá como principal objetivo fomentar o Autoconhecimento para os Professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança, dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar.

Será realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras.

Acontecerá no período entre 12 e 13 de julho de 2022, em local a ser definido, para o público de quarenta professores da rede de escolas públicas do município, conforme proposta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

anexa.

A fim de contribuir com o desenvolvimento do município e aprimoramento das ações presentes, considerando a importância do trabalho desenvolvido pela presente secretaria, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, **a adoção de providências para o início dos procedimentos necessários a celebração do contrato.**


Prof. José Arthur Cavalcante Beserra
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de workshop voltado ao Autoconhecimento, Inteligência Emocional e Comportamental para professores e técnicos da rede municipal de ensino, com vistas a implementar as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado, o presente instrumento visa demonstrar a necessidade e importância do aprimoramento de seus colaboradores, utilizando como principal ferramenta um workshop voltado ao autoconhecimento e educação;

2.2. O workshop terá como principal objetivo fomentar o Autoconhecimento para Professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança, dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar;

2.3. Será realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras;

2.4. Terá como ideia principal a experiência do Autoconhecimento, para promoção de mudança da perspectiva do Educador sobre si e sobre o aluno e, consequentemente, mudança da dinâmica do desenvolvimento da vida, para que a mesma seja conduzida com base em mais amor-próprio e autorresponsabilidade;

2.5. A essência será o desenvolvimento da consciência de como trabalhar esses pilares consigo e como estimular essa construção interna a partir da infância, tendo em vista o papel de extrema relevância nesse caminho que o Professor possui;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.O workshop ocorrerá de modo vivencial, para que a Inteligência Emocional seja experiência, assim como a importância do Educador sobre si mesmo seja acessada de dentro para fora. A compreensão sobre qual impacto o Professor tem junto à criança não pode ser entendida apenas cognitivamente, é preciso estar presente emocionalmente para gerar conexão com o aluno, de modo que se possa percorrer caminhos diferentes nas etapas do ensino/aprendizado.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

3.1.A escolha pelo CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, se dá em razão notória especialização e reconhecimento da titular Heloísa Capelas, considerada uma das maiores especialistas em Autoconhecimento e Inteligência Comportamental do país;

3.2. Conforme documentação anexa, Heloísa Capelas atua há quase 40 anos no desenvolvimento do potencial humano e aplica treinamentos com a metodologia Hoffman, avalizada por Harvard como um dos trabalhos mais eficazes de mudança de paradigmas; É Coach certificada pela CCU Corporate Coach e pelo IBC – Inst. Brasileiro de Coaching; Master Practitioner em Programação Neurolinguística, Consteladora Sistêmica e Master Avatar; . Pós-graduada em Administração com ênfase em Recursos Humanos e graduada em Assistência Social; Terapeuta Familiar especializada em reeducação emocional. CEO do Centro Hoffman. Está à frente também Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo; Autora dos best-sellers “O Mapa da Felicidade”, revolução “Perdão, a revolução que falta” e “Inovação Emocional”, e coautora de mais sete livros sobre liderança feminina, gestão de pessoas, coaching e liderança. Referência em entrevistas na área comportamental.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

• **Conteúdo Programático:**

- a) Autoconsciência: Quem sou Eu
- b) Autoconsciência: Quem sou como Professor
- c) Síndrome do Amor Negativo
- d) Base da estrutura das Inteligências: Emocional, Física, Intelectual e Espiritual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) A influência oculta das culturas da Educação
 - f) Crenças Limitantes x Crenças Edificantes
 - g) Comunicação e suas vertentes
 - h) Autorresponsabilização e Autoliderança
 - i) Reciclagem Comportamental Perdão e Compaixão
 - j) O caminho da Inovação Emocional
 - k) Novo Projeto “Eu” e “Eu e o Outro”.
- **Metodologia**
 - a) O workshop deverá ser realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras. Equipe: Heloísa Capelas e 3 pessoas de seu próprio staff.
 - b) Material necessário: Neste workshop deverá ser utilizado materiais que envolvem a dinâmica do dia a dia escolar, como folhas de sulfite, lápis e giz e cores, bexigas etc.
 - **Proposta**
 - a) Público: Considerando o horário das aulas, o curso será disponibilizado considerando 2 professores por escola, e 4 técnicos coordenadores da sede da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 40 profissionais da rede de Escolas Públicas, conforme lista anexa.
 - b) Datas e local: 12 e 13 de julho de 2022
 - c) Local, auditório a definir.
 - d) Horários: das 8h às 17h, totalizando 16h.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS DIRETRIZES:

5.1. A Contratada se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Maragogi, comprometendo-se a adotar a metodologia que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O investimento para realização da proposta, será de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de realização do evento, mediante apresentação de requerimento e do Relatório das atividades, aprovado por pessoa designada;

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato, objeto deste processo, é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

- 10.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.
- 10.2. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

Maragogi, 19 de maio de 2022.

Prof. José Arthur Cavalcante Beserra
Secretário Municipal de Educação

HELOÍSA
capelas



"A motivação nasce do lado de dentro, não no exterior. Descubra, dentro de você, o que mantém acesa a sua vontade de vencer."



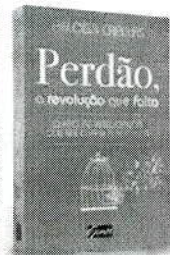
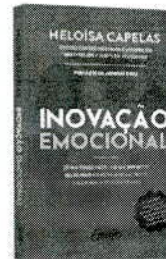
HELOÍSA Capelas

Autoconhecimento, Liderança, Relacionamentos

Heloísa é especialista em abordar temas complexos do comportamento humano com assertividade, simplicidade e motivação para mudanças.



- Considerada uma das maiores especialistas em Autoconhecimento e Inteligência Comportamental do país;
- Atua há quase 40 anos no desenvolvimento do potencial humano e aplica treinamentos com a metodologia Hoffman, avalizada por Harvard como um dos trabalhos mais eficazes de mudança de paradigmas;
- Coach certificada pela CCU Corporate Coach e pelo IBC – Inst. Brasileiro de Coaching;
- Master Practitioner em Programação Neurolinguística, Consteladora Sistêmica e Master Avatar;
- Pós-graduada em Administração com ênfase em Recursos Humanos e graduada em Assistência Social; Terapeuta Familiar especializada em reeducação emocional
- CEO do Centro Hoffman. Está à frente também Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo;
- Autora dos best-sellers “O Mapa da Felicidade”, revolução “Perdão, a revolução que falta” e “Inovação Emocional”, e coautora de mais sete livros sobre liderança feminina, gestão de pessoas, coaching e liderança.
- Referência em entrevistas na área comportamental:



WORKSHOP



Autoconhecimento e Educação

Como transformar a prática educacional e o cuidado ao outro a partir de si mesmo

Este workshop tem como principal objetivo **fomentar o Autoconhecimento para os Professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana**. Gera impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que **novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança**, dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar.

A experiência do Autoconhecimento muda a perspectiva do Educador sobre si e sobre o aluno e, conseqüentemente, muda a dinâmica do desenvolvimento da vida, para que a mesma seja conduzida com base em mais **amor-próprio e autorresponsabilidade**.

É essencial desenvolver a consciência de como trabalhar esses pilares consigo e como estimular essa construção interna a partir da infância – e o Professor tem papel de extrema relevância nesse caminho.

Heloísa Capelas conduz este workshop de modo vivencial, para que a Inteligência Emocional seja experienciada, assim como a importância do Educador sobre si mesmo seja acessada de dentro para fora. A compreensão sobre qual impacto o Professor tem junto à criança não pode ser entendida apenas cognitivamente, é preciso estar presente emocionalmente para gerar conexão com o aluno, de modo que se possa percorrer caminhos diferentes nas etapas do ensino/aprendizado.

Conteúdo Programático

- Autoconsciência: Quem sou Eu
- Autoconsciência: Quem sou como Professor
- Síndrome do Amor Negativo
- Base da estrutura das Inteligências: Emocional, Física, Intelectual e Espiritual
- A influência oculta das culturas da Educação
- Crenças Limitantes x Crenças Edificantes
- Comunicação e suas vertentes
- Autorresponsabilização e Autoliderança
- Reciclagem Comportamental
- Perdão e Compaixão
- O caminho da Inovação Emocional
- Novo Projeto "Eu" e "Eu e o Outro"

Personalização, Parceiros e Clientes

Apesar do conteúdo referencial, os treinamentos de Heloísa Capelas são sempre personalizados, após reunião de aprofundamento do briefing, para melhor atender às expectativas e adequar-se à realidade da instituição.



Metodologia

Este workshop é realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras.

Equipe: Heloísa Capelas realiza este workshop com mais 3 pessoas de seu próprio staff.

Material necessário: Neste workshop utilizaremos materiais simples e que envolvem a dinâmica do dia a dia escolar, como folhas de sulfite, lápis e giz e cores, bexigas etc. *(o detalhamento específico de quantidade será encaminhado posteriormente).*

Proposta

. **PREFEITURA DE MARAGOGI**

- . **Público:** 40 Professores da rede de Escolas Públicas
- . **Datas e local:** 12 e 13 de julho de 2022 | Local a definir
- . **Horários:** das 8h às 17h, totalizando 16h

. Detalhamento:

» Chegada da equipe

- . 3 pessoas em 09/07 (para a organização do espaço de atividades)
- . 1 pessoa em 11/07 (pela manhã)

» Retorno da equipe: 14/07

- . **Equipamentos necessários:** Microfone de mão (sem fio) ou headset (cabeça); projetor e telão; solicitamos disponibilizar operador técnico para áudio e vídeo.
- . **Livros** – acrescentamos a esta proposta 15 livros “O Mapa da Felicidade” de autoria de Heloísa Capelas

. **Investimento**

O investimento para realização desta proposta, para a **Prefeitura de Maragogi**, é de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais).

Obs. 1 – Despesas com transporte, traslado, hospedagem e alimentação, de Heloísa Capelas e equipe, são de responsabilidade do contratante.

Obs. 2 - A empresa da contratada é optante pelo “Simples Nacional”, não gerando crédito de ISS, ICMS e IPI.

Obs. 3 – Caso haja necessidade de cadastrar a empresa da contratada como prestadora de serviço de fora do Município (CEPOM), o contratante deverá informar a mesma, para que não haja retenção no ISS – uma vez que somos optante pelo “Simples Nacional”.

- . **Forma de pagamento:** a combinar.

Alguns parceiros e clientes



E. R. 001
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.437.778/20-4



**"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI"**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 31.404.522/0001-82

NIRE nº 35630213771

Pelo presente instrumento de alteração contratual:

HELOISA CAPELAS, brasileira, divorciada, nascida em 24/09/1956, empresaria, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.155.567-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 765.495.428-04, residente e domiciliada à Rua Antonio de Matriz, nº 10- apto 52 - Bairro Alto da Lapa - CEP: 05060-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI** com sede na Av. Queiroz Filho, nº 1700 - Apto 803 Torre C - Bairro Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com o CNPJ nº **31.404.522/0001-82** com seu ato constitutivo registrado e arquivado na "JUCESP" sob NIRE nº **35630213771** em sessão de 03/09/2018 Resolve, na melhor forma fazer a alteração de seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

. CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO DA EMPRESA

Resolve a Titular alterar o endereço da empresa para: **Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - CONJ 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP**

. CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA TITULAR

Fica alterado o endereço da Titular **HELOISA CAPELAS** para: **Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - Apto 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP**

. CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

Nesta data, resolve a titular aumentar o capital social da empresa que era de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), passando para o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizando em moeda corrente do país.

R.

M.



. CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido as alterações acima, a Titular resolve consolidar o seu contrato social conforme cláusula e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI"

CNPJ nº 31.404.522/0001-82
NIRE nº 35630213771

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

HELOISA CAPELAS, brasileira, divorciada, nascida em 24/09/1956, empresaria, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.155.567-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 765.495.428-04, residente e domiciliada à Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - Apto 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

. CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICILIO LEGAL

A empresa é denominada "**CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**" com sede na Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - CONJ 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP

. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, comercio varejista de livros.

. CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

A empresa teve inicio de atividade em 20/08/2018 e o seu prazo de duração é indeterminado.

a

R

M



. CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social inalterado, totalmente subscrito e realizado, integralizado em moeda corrente nacional é de \$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

. CLÁUSULA QUINTA: GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO.

A administração da empresa será exercida por seu titular, **HELOISA CAPELAS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ Único: O titular poderá nomear procuradores para representá-lo, com poderes e atribuições inseridas no próprio instrumento de procuração, que farão uso da firma em conjunto ou isoladamente na prática dos negócios da empresa.

. CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima

. CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O Titular-Administrador **HELOISA CAPELAS** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

D
H



§ Segundo - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, para o Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que se produza o devido efeito legal.

São Paulo, 18 de Junho de 2020.

HELOISA CAPÉLAS



Testemunhas:

Alexandre Galvão Singnorette
RG nº 40.161.306-9 SSP/SP

Pedro Corcione Barros
RG nº 55.981.674-1 SSP/SP

E. R. 001
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.437.778/20-4



**"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
INTELIENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI"**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

CNPJ nº 31.404.522/0001-82

NIRE nº 35630213771

Pelo presente instrumento de alteração contratual:

HELOISA CAPELAS, brasileira, divorciada, nascida em 24/09/1956, empresaria, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.155.567-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 765.495.428-04, residente e domiciliada à Rua Antonio de Matriz, nº 10- apto 52 - Bairro Alto da Lapa - CEP: 05060-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI** com sede na Av. Queiroz Filho, nº 1700 - Apto 803 Torre C - Bairro Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com o CNPJ nº **31.404.522/0001-82** com seu ato constitutivo registrado e arquivado na "JUCESP" sob NIRE nº **35630213771** em sessão de 03/09/2018 Resolve, na melhor forma fazer a alteração de seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

. CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO DA EMPRESA

Resolve a Titular alterar o endereço da empresa para: **Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - CONJ 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP**

. CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA TITULAR

Fica alterado o endereço da Titular **HELOISA CAPELAS** para: **Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - Apto 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP**

. CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

Nesta data, resolve a titular aumentar o capital social da empresa que era de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), passando para o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizando em moeda corrente do país.

Q

Q

M



. CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido as alterações acima, a Titular resolve consolidar o seu contrato social conforme cláusula e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
"CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI"

CNPJ nº 31.404.522/0001-82
NIRE nº 35630213771

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

HELOISA CAPELAS, brasileira, divorciada, nascida em 24/09/1956, empresaria, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 6.155.567-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 765.495.428-04, residente e domiciliada à Av. Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - Apto 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP

Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

. CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICILIO LEGAL

A empresa é denominada "**CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI** com sede na Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991 - CONJ 232 - Alto de Pinheiros - CEP: 05083-010 - São Paulo/SP

. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objeto outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, comercio varejista de livros.

. CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

A empresa teve inicio de atividade em 20/08/2018 e o seu prazo de duração é indeterminado.

O

P



. CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social inalterado, totalmente subscrito e realizado, integralizado em moeda corrente nacional é de \$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

. CLÁUSULA QUINTA: GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO.

A administração da empresa será exercida por seu titular, **HELOISA CAPELAS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ Único: O titular poderá nomear procuradores para representá-lo, com poderes e atribuições inseridas no próprio instrumento de procuração, que farão uso da firma em conjunto ou isoladamente na prática dos negócios da empresa.

. CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima

. CLÁUSULA NONA: DO DESEMPEDIMENTO

O Titular-Administrador **HELOISA CAPELAS** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;



§ Segundo - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, para o Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que se produza o devido efeito legal.

São Paulo, 18 de Junho de 2020.

HELOISA CAPÉLAS

Testemunhas:

Alexandre Galvão Singoretto
RG nº 40.161.306-9 SSP/SP

Pedro Corção Barros
RG nº 55.981.674-1 SSP/SP



DECLARAÇÃO

A empresa **CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

Heloisa Capelas



DECLARAÇÃO

A empresa **CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

Heloisa Capelas



heloisacapelas.com.br
www.heloisacapelas.com.br
www.centrohoffman.com.br
www.universodoautoconhecimento.com.br
☎ (11) 3648-3340

Considerada uma das maiores especialistas em Autoconhecimento e Inteligência Emocional do país, abrangendo Desenvolvimento e Relacionamento Humano, e Liderança. Empresária e conferencista, ministra palestras e treinamentos de alto impacto de transformação interna e que motiva a novos comportamentos e atitudes.

Diretora e fundadora do Centro Hoffman*, coordenadora da Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo, e criadora do Universo do Autoconhecimento, primeira plataforma de treinamentos online dedicada exclusivamente ao tema. Atua nas áreas de treinamento e coaching, tanto em nível corporativo quanto em nível pessoal. Filiada ao Instituto Hoffman Internacional.

Formação

- Graduada em Serviço Social (1979)
- Pós-graduada em Administração com ênfase em Recursos Humanos (1981)
- Master Practitioner em Programação Neurolinguística, com formação em motivação e conquista de objetivos (1996)
- Expert em Processos Transformativos e no Desenvolvimento do Potencial Humano pelo método Hoffman, por meio do estímulo da Competência Emocional (desde 1998)
- Especialista em Psicodinâmica Aplicada aos Negócios (2005/2006)
- Terapeuta familiar especializada em reeducação emocional (2006)
- Coach certificada pela CCU - Corporate Coach (2008)
- Professional & Self Coach pelo Instituto Brasileiro de Coaching (2014)
- Consteladora Sistêmica (2015)
- Master Professional Avatar® (2018)

Autora dos best-sellers **“O Mapa da Felicidade”**, **“Perdão, a Revolução que Falta”** (lançados no Brasil e em Portugal) e **“Inovação Emocional”**. É coautora de mais seis livros sobre Gestão de Pessoas, Coaching e Inteligência Feminina. A obra **“O Mapa da Felicidade”**, alcançou mais de 60 mil cópias vendidas no Brasil.





Experiência

- 2020 – atual – Coordenadora da Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo
- 2009 – atual – Mentora de Líderes
- 2006 – atual – CEO do Centro Hoffman
- 2002 – atual – Palestrante Nacional e Internacional sobre relacionamento humano, desenvolvimento pessoal e profissional, e liderança
- 1998 – atual – Professora e Coordenadora do Processo Hoffman
- 1994 – 1997 – Presidente da APABB (Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Deficiência dos Funcionários do Banco do Brasil)
- 1974 – 1994 – Funcionária do Banco do Brasil

Outras Informações

- Possui mais de 300 artigos publicados sobre autoconhecimento e inteligência emocional;
- Convidada a compor o Conselho do Instituto Êxito, a partir de janeiro de 2020
- Convidada a compor a Diretoria do Instituto Hoffman Internacional, a partir de 2012;
- Eleita uma das melhores palestrantes do Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento (2009);
- Colunista de Jornais, Rádios e Sites especializados em Desenvolvimento Humano, RH, Comportamento e Liderança
- Entrevista ao programa da TV Globo, Mais Você (<https://globoplay.globo.com/v/4947905/>); colunista na revista HSM Management (<https://www.revistahsm.com.br/post/lideres-de-si-mesmos-reciclam-seu-lixo-emocional>)

*Redes Sociais

Site: www.heloisacapelas.com.br

Linkedin: www.linkedin.com/in/heloisacapelas

Instagram: <https://www.instagram.com/heloisacapelas/>

Facebook: <https://www.facebook.com/CapelasHeloisa>

Youtube: www.youtube.com/centrohoffman

Telegram: <https://t.me/heloisacapelas>

Twitter: <https://twitter.com/heloisacapelas>

***Sobre o Centro Hoffman**

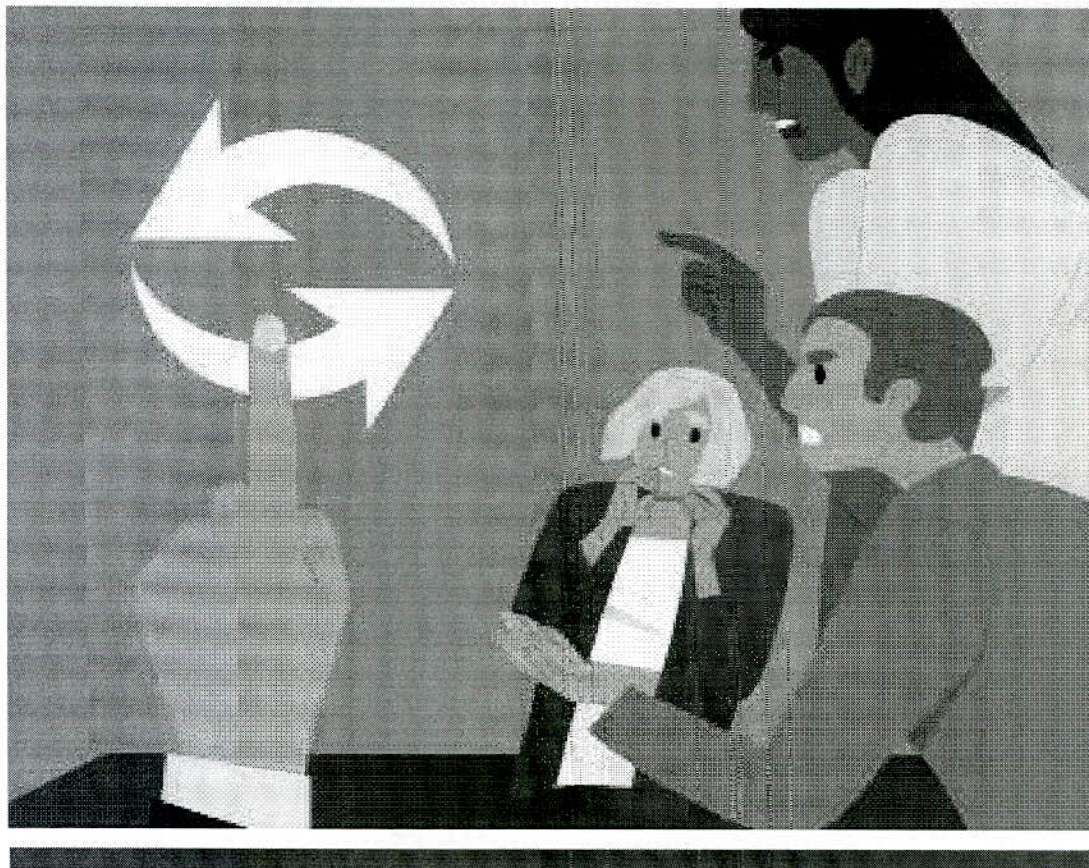
Há mais de 40 anos é especializado no desenvolvimento de programas de treinamento do potencial humano, por meio da consciência da liderança interna. Formou mais de 20 mil alunos e tem como base metodológica o Processo Hoffman, programa criado em 1967 nos EUA, por Bob Hoffman. Hoje essa técnica é reconhecida cientificamente por diversas universidades, no mundo, e avalizada pela Universidade Harvard, estando presente em 15 países e já tendo beneficiado mais de 100 mil pessoas. O Centro Hoffman tem sede em São Paulo.

Site: www.centrohoffman.com.br

Instagram: <https://www.instagram.com/centrohoffman/>

Facebook: <https://www.facebook.com/ProcessoHoffmandaQuadrinidade/>





LÍDERES DE SI MESMOS RECICLAM SEU LIXO EMOCIONAL

Emoções e sentimentos não processados trazem impacto negativo a você e àqueles à sua volta – e são um entrave para a inovação e o crescimento pessoal | POR HELOÍSA CAPELAS

73

Existe um paralelo inegável entre a forma como lidamos com o lixo residual, aquele que geramos diariamente nas nossas casas e nas nossas vidas, e o lixo emocional. Assim como a lixeira de sua cozinha, o lixo emocional, se não for tratado, pode trazer duras consequências. Em ambos os casos, temos a tendência a fingir que o problema não é nosso. Mas o lixo emocional pode afetar negativamente nossa vida, nossa carreira e todos ao nosso redor. É preciso assumir de vez essa responsabilidade.

O QUE ACONTECE COM O LIXO QUE VOCÊ PRODUZ?

Recentemente, lancei meu terceiro livro, *Inovação Emocional*, em que trago à tona uma reflexão: a maioria das pessoas não tem ideia do que acontece com o lixo que produz. Você acabou de comprar uma garrafinha de água enquanto passeia pela rua. Ao terminar,

joga a embalagem na lixeira pública e pronto, sua parte está feita. Mas o que acontece com a garrafa depois? Ela não some. Pode ser reciclada ou não ter tratamento algum, ficar esquecida como tantos materiais plásticos abandonados, poluindo o planeta.

Nas primeiras vezes em que levantei essas questões nas minhas palestras, vi muita gente torcer o nariz. O assunto é incômodo porque tendemos a achar que não é nossa função pensar em nada disso.

Esqueça o lixo residual por um instante. Quem você quer ser como profissional? E como colega de equipe? E como líder? E como pai/mãe, marido/esposa, filho/filha? Qual marca você quer deixar nesse mundão?

Tenho certeza de que você só encontrou uma direção: deixar um impacto positivo. Não quer ser lembrado como egoísta, inflexível, desleixado, pedante ou autoritário. Sua lista pode ser grande, mas basicamente tudo o que você



mais deseja requer sua melhor versão. Mas é isso que você está fazendo? Ou existe alguma distância entre o impacto que você quer deixar e a maneira como está agindo hoje, aqui e agora?

O COMPORTAMENTO QUE IMPEDE A INOVAÇÃO

Esse papo desperta, em muita gente, uma autocrítica voraz. Perceber-se falho e assumir as próprias imperfeições entre aquilo que fazemos e aquilo que queremos é um processo doloroso, mas necessário. É por meio dessa autoconsciência que nos tornamos capazes de identificar o lixo emocional que geramos sem perceber.

Nosso lixo emocional é composto por todas as emoções não vistas, não aceitas e não processadas. Quando não nos permitimos sentir ou não reconhecemos o que estamos sentindo, entramos no piloto automático.

Então, começa a confusão. Reagimos aos eventos por impulso, adotamos comportamentos negativos e compulsivos, porque queremos nos proteger e nos preservar dessas emoções difíceis. Como não nos demos tempo para escolher como agir diante daquilo, simplesmente seguimos com o que temos a mão. O que temos? Nossos velhos comportamentos infantis e inconscientes.

Certa vez, um CEO passou por minha sala de aula. Um homem de boa formação, focado e persistente. Mas chegou ao Processo Hoffman, o treinamento de autoconhecimento e inteligência emocional que aplico há mais de 30 anos, trazendo uma confissão: seus colegas o consideravam irreversivelmente teimoso. Quando alguém lhe sugeria uma estratégia diferente da que estava acostumado, mesmo com provas concretas de que seria uma opção melhor, ele simplesmente ficava contrariado, irredutível e, às vezes, agressivo.

Muitos grandes empresários têm dificuldades em lidar com suas equipes e acabam tendo reações infantis assim. Não existe barreira maior à inovação. Se, mesmo sem perceber, insistimos em sermos apenas do jeito que sabemos ser, como teremos es-

paço para inovar na nossa forma de pensar, sentir e agir?

Assim como acontece com sua garrafa de água, o lixo emocional que você despeja por aí não desaparece do mundo. Seus comportamentos compulsivos e infantis geram impacto negativo.

Seja sincero: como você se sente após ter sido grosseiro com alguém? Consegue identificar o que acontece com seu “sistema interno” quando não é capaz de processar adequadamente o que está sentindo?

Uma das belezas do trabalho contínuo de autoconhecimento é essa percepção apurada de si. Não há nada mais poderoso do que, finalmente, compreender. “Fiquei contrariado, agi de determinada maneira, agora estou arcando com as consequências”. Com tal entendimento, nós deixamos de ser vítimas e nos posicionamos como protagonistas. Daí, a autoliderança e a autonomia emocional, os alicerces da inovação, se tornam um caminho natural.

Líderes de si mesmos são aqueles que estão à frente das próprias escolhas e decisões. Quando erram, em vez de procurar culpados, assumem a responsabilidade e perguntam: “se assim não funcionou, o que posso fazer?”. Eles aceitam as próprias imperfeições e, por isso, trabalham em colaboração – afinal, há pessoas ao redor que são capazes de contribuir com habilidades que eles reconhecem não ter. Assim, abrem-se para o aprendizado e para a inovação.

A autoliderança e a autonomia emocional andam lado a lado. Com elas, você pode compreender que seus lixos emocionais não somem, mas podem ser transformados em algo novo, reciclados em comportamentos inovadores. ∞

HELOÍSA CAPELAS é CEO do Centro Hoffman e está à frente do Processo Hoffman no Brasil – treinamento de autoconhecimento aplicado em 15 países e que já teve seus resultados cientificamente atestados. Autora dos best-sellers *O Mapa da Felicidade e Perdão, a Revolução que Falta*, é reconhecida como especialista em autoconhecimento, inteligência emocional e inovação pessoal.

NOSSO LIXO DE CASA, QUANDO NÃO É TRATADO, CONTINUA AÍ, POLUINDO O MUNDO. COM O LIXO EMOCIONAL É MESMA COISA: SEM UM “DESCARTE CONSCIENTE”, ELE AFETA TODOS À SUA VOLTA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.404.522/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2018
NOME EMPRESARIAL CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOCALIDADE AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA		NÚMERO 2991	COMPLEMENTO CONJ 232
CEP 05.083-010	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELOISACAPELAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8357-8487/ (11) 3648-3340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 13:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0480682 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 31.404.522/

Contribuinte: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA

Liberação: 30/05/2022

Validade: 26/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.059.477-2- Início atv :03/09/2018 (AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2991 - CEP: 05083-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:30:59 horas do dia 30/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1F15E59F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.404.522/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050285032-78

Data e hora da emissão 18/05/2022 08:47:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS
LIVRES EIRELI**
CNPJ: 31.404.522/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

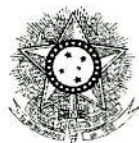
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:59 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **C47D.D45C.3E4F.0781**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.404.522/0001-82
Certidão nº: 15824039/2022
Expedição: 18/05/2022, às 08:46:54
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.404.522/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.404.522/0001-82

Razão Social: CBDIE CENTRO BRASILEIRO DES DA INT CURSOS LIVRES EIRELI

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700 SALA 803 BLOCO C / VILA HAMBURGUESA /
SAO PAULO / SP / 05319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060402185034206483

Informação obtida em 22/06/2022 13:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS




Maragogi – AL, 24 de maio de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação de Empresa Especializada **CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.404.522/0001-82**, tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo Administrativo nº 2140/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio.

Assunto: Empresa Especializada CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82, tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- IV. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 01 de junho de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 02 de junho de 2022.

Ofício nº 205 /2022 GP- CPL

A,
Senhora Jozelha Maria
Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a Abertura do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação da Empresa Especializada **CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82, que tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h, no valor de **R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária, do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Educação**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 383/2022/SEMED

Maragogi, 02 de junho de 2022.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente à contratação de Empresa Especializada CBDIE – Centro Brasileiro de Desenvolvimento da Inteligência e Cursos Livres Eireli, que tem como objetivo fomentar o autoconhecimento para professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar da rede pública do município.

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1030.01.540 – Ensino Fundamental 30%.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento da despesa 33.90.39.40 – Serviços de Apoio ao Ensino.

Nota Explicativa: Esta dotação será suplementada por superávit financeiro ou por excesso de arrecadação pela Fonte de Recurso – (Ensino Fundamental).



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Fonte de Recurso: 1001.01.500 – MDE.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento da despesa 33.90.39.40 – Serviços de Apoio ao Ensino.

Nota Explicativa: Esta dotação será suplementada por superávit financeiro ou por excesso de arrecadação pela Fonte de Recurso – (MDE).


Petras Fernandes Cardoso
Señor Contábil



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.404.522/0001-82**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pela contratada, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação da empresa, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre a prestadora de serviço e os seus constituintes.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, par a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual da palestrante, através da empresa, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados pelo escritório consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, par prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direto.

Considerando que o profissional acima citado atendem perfeitamente às necessidades desta administração, dada as suas experiências no ramo é de se entender o que segue: E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização

(...)

1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão e efetivar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a Empresa vendedora ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

Assim, a **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82, contratada diretamente para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

II. DO PREÇO

O valor total de **RS 150.600,00 (cento e cinquenta mil, e seiscientos reais)**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Maragogi - AL, 10 de junho de 2022.


MARIA CRISTINA DA COSTA WANDERLEY
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo:

Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Termo de Contrato nº XX/2022, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL e a
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de **RS**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: XXXXXXXXXX

Proj/Ativ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Desdobramento da despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XX

Proj/Ativ: XX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Desdobramento da despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PORTARIA nº XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento

9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em XX, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



13.2 . Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 205/2022

PROCESSO Nº: 2140/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na realização de workshop voltado ao autoconhecimento, inteligência emocional e comportamental para professores e técnicos da rede municipal de ensino.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO NO ART. 25, II C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO CONFIGURADA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. REGULARIDADE, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONSIDERAÇÕES FEITAS NESTE PARECER.

DO RELATÓRIO

Cuidam os autos em análise de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação. Perpassada a fase de solicitações, os autos evoluíram à Procuradoria de Licitações para opinativo técnico-jurídico, em razão do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Trata-se de possível contratação por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a realização de workshop voltado ao autoconhecimento, inteligência emocional e comportamental para professores e técnicos da rede municipal de ensino, com vistas a implementar as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

O órgão demandante apresenta, para fins de possível contratação, as seguintes justificativas:

2.1. Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado, o presente instrumento visa demonstrar a necessidade e importância do aprimoramento de seus colaboradores, utilizando como principal ferramenta um workshop voltado ao autoconhecimento e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



educação;

2.2.O workshop terá como principal objetivo fomentar o Autoconhecimento para Professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança, dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar;

2.3.Será realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras;

2.4.Terá como ideia principal a experiência do Autoconhecimento, para promoção de mudança da perspectiva do Educador sobre si e sobre o aluno e, conseqüentemente, mudança da dinâmica do desenvolvimento da vida, para que a mesma seja conduzida com base em mais amor-próprio e autorresponsabilidade;

2.5.A essência será o desenvolvimento da consciência de como trabalhar esses pilares consigo e como estimular essa construção interna a partir da infância, tendo em vista o papel de extrema relevância nesse caminho que o Professor possui;

2.6.O workshop ocorrerá de modo vivencial, para que a Inteligência Emocional seja experiência, assim como a importância do Educador sobre si mesmo seja acessada de dentro para fora. A compreensão sobre qual impacto o Professor tem junto à criança não pode ser entendida apenas cognitivamente, é preciso estar presente emocionalmente para gerar conexão com o aluno, de modo que se possa percorrer caminhos diferentes nas etapas do ensino/aprendizado.

Segue aduzindo, ainda, que o workshop terá como principal objetivo fomentar o Autoconhecimento para Professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança, dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar.

Por fim, o processo foi instruído com: a) Solicitação de Instrução de Processo de Inexigibilidade; b) Projeto Básico; c) Justificativa da escolha do prestador de serviços; d) Comprovações e justificativas de preços; e) Qualificação Técnica e comprovação da expertise da profissional; f) Minuta de Contrato; g) Autorização do Prefeito; h) Dotação Orçamentária.

Em breve e apertada síntese, é o que temos para relatar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DA ANÁLISE

A referida proposta foi fundamentada com justificativa de sua contratação nos termos do art. 25, II, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da notória especialização do proponente na área dos serviços a serem contratados.

Pelo que se depreende da proposta apresentada pela empresa **CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, a solução da proposta se traduz, além dos serviços e itens apresentados do no relatório acima, em:

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

1.1. A escolha pelo CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, se dá em razão notória especialização e reconhecimento da titular Heloísa Capelas, considerada uma das maiores especialistas em Autoconhecimento e Inteligência Comportamental do país;

1.2. Conforme documentação anexa, Heloísa Capelas atua há quase 40 anos no desenvolvimento do potencial humano e aplica treinamentos com a metodologia Hoffman, avalizada por Harvard como um dos trabalhos mais eficazes de mudança de paradigmas; É Coach certificada pela CCU Corporate Coach e pelo IBC – Inst. Brasileiro de Coaching; Master Practitioner em Programação Neurolinguística, Consteladora Sistêmica e Master Avatar; . Pós-graduada em Administração com ênfase em Recursos Humanos e graduada em Assistência Social; Terapeuta Familiar especializada em reeducação emocional. CEO do Centro Hoffman. Está à frente também Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo; Autora dos best-sellers “O Mapa da Felicidade”, revolução “Perdão, a revolução que falta” e “Inovação Emocional”, e coautora de mais sete livros sobre liderança feminina, gestão de pessoas, coaching e liderança. Referência em entrevistas na área comportamental.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- **Conteúdo Programático:**
 - a) Autoconsciência: Quem sou Eu
 - b) Autoconsciência: Quem sou como Professor
 - c) Síndrome do Amor Negativo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Base da estrutura das Inteligências: Emocional, Física, Intelectual e Espiritual
- e) A influência oculta das culturas da Educação
- f) Crenças Limitantes x Crenças Edificantes
- g) Comunicação e suas vertentes
- h) Autorresponsabilização e Autoliderança
- i) Reciclagem Comportamental Perdão e Compaixão
- j) O caminho da Inovação Emocional
- k) Novo Projeto “Eu” e “Eu e o Outro”.

• **Metodologia**

- a) O workshop deverá ser realizado de modo vivencial e experiencial, com dinâmicas que envolvem conhecimentos de diversas áreas como a Pedagogia, Antropologia, Neurociências, Programação Neurolinguística, entre outras. Equipe: Heloísa Capelas e 3 pessoas de seu próprio staff.
- b) Material necessário: Neste workshop deverá ser utilizado materiais que envolvem a dinâmica do dia a dia escolar, como folhas de sulfite, lápis e giz e cores, bexigas etc.

• **Proposta**

- a) Público: Considerando o horário das aulas, o curso será disponibilizado considerando 2 professores por escola, e 4 técnicos coordenadores da sede da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 40 profissionais da rede de Escolas Públicas, conforme lista anexa.
- b) Datas e local: 12 e 13 de julho de 2022
- c) Local, auditório a definir.
- d) Horários: das 8h às 17h, totalizando 16h.

3. DAS DIRETRIZES:

3.1. A Contratada se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Maragogi, comprometendo-se a adotar a metodologia que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Pois, bem!

Configura-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição conforme a lição do reconhecido e renomado administrativista **Marçal Justen Filho**, *in verbis*:

“Dar-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não inclui explicitado pela lei, retratando situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente”.

O dispositivo legal já mencionado dispõe:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização vedada à inexistência para serviços de publicidade e divulgação” (grifos nossos)

Essa hipótese de inexigibilidade justifica-se ante a reunião dos três requisitos fixados no inciso supra: **serviço técnico listado no art. 13, natureza singular do serviço e o profissional de notória especialização.**

A conceituação de notória especialização diz respeito as qualidades técnicas que a empresa ou o profissional goza na sociedade, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores. O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prof. Antônio Roque Citadini orienta:

“Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contrato. Há que ser, para tanto, profissional ou empresa bem sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". Antonio Roque Citadini, in, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Pública – 2ª edição. Pág. 202.

Quanto ao mencionado requisito, insta salientarmos que a proponente dispõe de profissional gabaritada para tanto, na medida em que é Coach certificada pela CCU Corporate Coach e pelo IBC – Inst. Brasileiro de Coaching; Master Practitioner em Programação Neurolinguística, Consteladora Sistêmica e Master Avatar; . Pós-graduada em Administração com ênfase em Recursos Humanos e graduada em Assistência Social; Terapeuta Familiar especializada em reeducação emocional. CEO do Centro Hoffman. Está à frente também Câmara Feminina do Instituto Êxito de Empreendedorismo; Autora dos best-sellers “O Mapa da Felicidade”, revolução “Perdão, a revolução que falta” e “Inovação Emocional”, e coautora de mais sete livros sobre liderança feminina, gestão de pessoas, coaching e liderança. Referência em entrevistas na área comportamental, consoante documentação comprobatória.

Exige ainda a lei que o objeto a ser contratado seja de natureza singular, ou seja, para a contratação direta, além das qualificações especiais do contratado, exige a lei que o objeto seja natureza pouco comum, com razoável dose de complexidade, de tal forma individualizadora que justifique a inexigência do processo de licitação pública que assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Outrossim, há de somar a tal ideia o que preceitua, tipicamente, o inciso VI, do art. 13:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(marcação nossa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assim sendo, o procedimento da licitação se torna inexigível por singularidade do objeto em vista da impossibilidade de julgamento objeto e, também, por expressa determinação legal.

Acerca desse assunto, transcreve-se o pensamento do inexcedível Mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, no sentido de que:

“... São singulares todas as produções intelectuais realizadas isolada ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas”. (Licitação, 1ª ed. 2ª tiragem, São RT).

Portanto, à singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo.

Por isso quando a contratação envolver serviços retrata atividade personalíssima o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. Eis a magistral inteligência do insigne Marçal Justen Filho:

“Por isso quando a contratação envolver serviços técnicos científicos, especializados (especialmente daqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório” (Marçal Justen Filho, obra citada pág. 264).

Verifica-se pelo projeto, que se trata da contratação de serviços elencados no art. 13. Inciso VI da Lei 8.666/93, relativos aos treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoas, trata-se de palestrante especializado em desenvolvimento do potencial humano e aplicação de treinamentos com a metodologia Hoffman, avalizada por Harvard como um dos trabalhos mais eficazes de mudança de paradigmas.

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei fartamente comentados no presente Parecer, afigura-se que se encontram preenchidos em face da documentação acostada aos autos, que comprova a notória especialização do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



proponente.

Superado este quesito, o artigo 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, dispõe sobre a justificativa de preço, a qual caracteriza requisito essencial para a contratação por inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

[...]

III - **justificativa do preço.**

(grifamos)

Por essa razão, nos casos de fornecedores em que não é possível constatar a margem de preço com similares no mercado, a comprovação pode ser feita por meio de comparação com os valores que essa mesma empresa ou profissional pratica em contratações com outras pessoas jurídicas públicas. Para isso, busca-se notas fiscais ou contratos realizados por esse fornecedor com outras pessoas jurídicas.

Esse entendimento está normatizado no âmbito da Administração Pública federal pela ON AGU nº 17/2009 (que pode ser usada como uma referência):

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O preço dos serviços apontados na proposta será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a empresa comprova, através de termos de acordo, fichas de inscrições e outras notas fiscais que, cada participante, pagou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participação nos eventos.

Ou seja, sendo possível inferirmos que o preço praticado pela proponente, para fins de contratação com este município, se dará e em decorrência do número de participantes, necessário que a Administração Pública ateste que o número de participantes será entre 250 e 300 profissionais, na medida em que esse é o número que corresponde ao resultado da divisão do valor da proposta e o valor da inscrição que a proponente comprova cobrar em eventos similares.

O preço precisa ser devidamente verificado por meio de comparação com os praticados pelo pretenso contratado com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de onde se poderá verificar sua compatibilidade com a análise de notas fiscais, contratos e possíveis notas de empenho enviadas para os demais entes.

Demonstrou-se, a disponibilidade orçamentária necessária à realização da despesa.

Por fim, quanto à minuta do contrato recomendamos que sejam atendidos os requisitos indicados no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de vigência, valor, local da prestação de serviços e fiscalização e demais requisitos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Inobstante, a configuração da situação de inexigibilidade de licitação para o caso em tela, por dever de ofício e, sobretudo buscando assegurar que a aquisição do objeto seja precedido das inarredáveis cautelas para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se necessárias as seguintes ponderações, caso sejam sanadas as condicionantes acima mencionadas:

- a) Sendo o serviço uma prestação que satisfaça uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais, art. 55 da Lei 8.666/93, que deverão ser



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigente e da fiel execução do objeto;

- b) Sendo possível inferirmos que o preço praticado pela proponente, para fins de contratação com este município, se dará e em decorrência do número de participantes, necessário que a Administração Pública ateste que o número de participantes será entre 250 e 300 profissionais, na medida em que esse é o número que corresponde ao resultado da divisão do valor da proposta e o valor da inscrição que a proponente comprova cobrar em eventos similares;
- c) Verificação da legalidade de todos os documentos de qualificação financeira, ainda que presentes aos autos, devendo ser conferidos, de forma reiterada e repetida, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal n. 8.666/93;
- d) A indicação do Fiscal de Contrato para o acompanhamento da execução do contrato, conforme preconiza o art. 67 da Lei de Licitações.

DA CONCLUSÃO

Por fim, observa-se que o presente exame jurídico considera tão somente os elementos constantes nos autos do processo administrativo sob análise, ou seja, se têm natureza essencialmente jurídica, sem adentrar na conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Em tempo, observa-se que não consta dos autos toda a comprovação de regularidade fiscal do proponente. Assim, faz-se imprescindível que antes da celebração do referimento instrumento haja a extração das certidões que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comprovem a situação de apto a contratar com a administração pública.

Deste modo, o direito perquirido possui respaldo jurídico, consoante fundamentação amplamente debatida, assim, cumpridas as exigências da Lei 8.666/93 e as condicionantes neste parecer, opinamos favoravelmente quanto a legalidade do pleito.

Assim, retornem os autos ao órgão de origem, para adoção das medidas que entender pertinentes.

É o parecer que submetemos à consideração superior, com as vênias de estilo, para que em querendo acatar o mesmo, uma vez que se trata de análise meramente opinativa.

Sem embargos de douts posicionamentos, é como entendemos, **S.M.J**

Este parecer contém 06 (seis) laudas, todas rubricadas pelo procurador signatário.

Maragogi/AL, 20 de junho de 2022.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL nº 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, 30 de junho de 2022.

Ofício nº 238/2022 GP- CPL

Ao Excelentíssimo Senhor,
THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município de Maragogi -AL

Assunto: Envio de Informações

Senhor Procurador,

Conforme Parecer Jurídico nº 205/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2140/2022 de Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h, solicitado através da **Secretaria Municipal de Educação**, assim, solicitado, estamos encaminhado em anexo as certidões fiscais atualizadas, para darmos seguimentos necessários para a contratação da **CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal da Comissão Permanente de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.404.522/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2018
NOME EMPRESARIAL CRDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA		NÚMERO 2991	COMPLEMENTO CONJ 232
CEP 05.083-010	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELOISACAPELAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8357-8487/ (11) 3648-3340	
ENTE FEDERATIVO RESPON-SÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 13:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0480682 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 31.404.522/

Contribuinte: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA

Liberação: 30/05/2022

Validade: 26/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.059.477-2- Início atv :03/09/2018 (AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2991 - CEP: 05083-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:30:59 horas do dia 30/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1F15E59F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.404.522/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050285032-78

Data e hora da emissão 18/05/2022 08:47:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS
LIVRES EIRELI**
CNPJ: 31.404.522/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

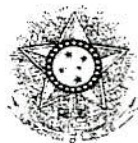
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:59 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **C47D.D45C.3E4F.0781**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.404.522/0001-82
Certidão nº: 15824039/2022
Expedição: 18/05/2022, às 08:46:54
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA INTELIGENCIA E CURSOS LIVRES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.404.522/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.404.522/0001-82**Razão Social:** CBDIE CENTRO BRASILEIRO DES DA INT CURSOS LIVRES EIRELI**Endereço:** AV QUEIROZ FILHO 1700 SALA 803 BLOCO C / VILA HAMBURGUESA /
SAO PAULO / SP / 05319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022**Certificação Número:** 2022060402185034206483

Informação obtida em 22/06/2022 13:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 230/2022

PROCESSO Nº: 2140/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na realização de workshop voltado ao autoconhecimento, inteligência emocional e comportamental para professores e técnicos da rede municipal de ensino.

Retornam os autos para esta Procuradoria Geral do Município, em face das condicionantes apontadas, momento em que se verifica ofício de lavra da Diretora da Comissão Permanente de Licitação que exarou o seguinte despacho:

“Conforme Parecer Jurídico nº 205/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2140/2022, de Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h, solicitado através da Secretaria Municipal de Educação, assim, solicitado, estamos encaminhado em anexo as certidões fiscais atualizadas, para darmos seguimentos necessários para a contratação da CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82.”**

Assim, cumpridas as condicionantes apresentadas e após analisar as certidões fiscais, comprova-se o cumprimento *in totum* do art. 55 do Estatuto Federal Licitatório.

Logo, sem maiores delongas entendemos pela possibilidade jurídica da presente contratação.

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para as providências devidas.

Sem embargos de doutos posicionamentos, é como entendemos, S.M.J.

Maragogi/AL, 30 de junho de 2022.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 2140/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 216 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer favorável da procuradoria municipal, tenho por satisfeitas as razões de todas as secretarias e Órgãos do Município, para sob os fundamentos dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, AUTORIZAR, a contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

Providencia-se o preenchimento dos termos da Inexigibilidade e do respectivo contrato com a EMPRESA registra: **CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82.

Depois de assinado o referido contrato, publique-se.

Maragogi/AL, 06 de julho de 2022.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2140/2022
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Termo de Contrato nº 50/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.404.522/0001-82**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: **190.583.144-72**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **31.404.522/0001-82**, localizado na Avenida Diogenes Ribeiro de Lima, nº 2991, Conj. 232, Alto da Lapa, São Pulo – SP, CEP: 05.083-010, tef: (11) 8357-8487/ (11) 3648-3340, e-mail: **heloisacapela@gmail.com**, representando pela Senhora **Heloisa Capelas**, inscrita no CPF nº **765.495.428-04**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil, e seiscientos reais)**, valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1030.01.540 – Ensino Fundamental 30%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da despesa 33.90.39.40 – Serviços de Apoio ao Ensino.

Unidade: 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte de Recurso: 1001.01.500 – MDE
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da despesa 33.90.39.40 – Serviços de Apoio ao Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 07 de Julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E
CURSOS LIVRES EIRELI
CNPJ nº 31.404.522/0001-82
Heloisa Capelas
CPF nº 765.495.428-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Mario Cláudio Batista de Sousa

CPF: 104.033.918-01

Nome: Damula Teixeira Senório

CPF: 425.946.688-77

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 50/2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 2140/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.404.522/0001-82**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL** e, pelo Contratado pessoa jurídica **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.404.522/0001-82**.

Maragogi-AL, 07 de julho de 2022.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL

As empresas interessadas terão um prazo Máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda à sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecopras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 10 Julho de 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de Julho 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:8AC57D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SUMÚLA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE PROJETO. Processo nº 31/2022 - Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº02/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 - CONSTRUTORA THS LTDA, CNPJ: 31.262.709/0001-99. OBJETO: Ajuste de Projeto da Academia de Saúde- Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA - P/CONTRATANTE - CONSTRUTORA THS LTDA - P/ CONTRATADO.

Publicado por:

Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:9174F5F2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 50/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 140/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica EMPRESA CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL e, pelo Contratado pessoa jurídica EMPRESA CBDIE - CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.404.522/0001-82.

Maragogi-AL, 07 de julho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F6A2CFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 027/2022

(De 04 de agosto de 2022)

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, AFETADA POR EROSAO MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que no ano corrente a atual quadra chuvosa com precipitações muito acima da média, associada a uma maré de Perigeu com amplitude de 2,30m, ocorrida no dia 15/07/2022, provocaram danos e prejuízos a pessoas e bens, colocando em risco eminente o condomínio residencial Eurico Wanderley, havendo risco de vida para os moradores, na ocorrência das próximas marés de sizígia, devido ao forte processo erosivo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a salubridade na orla da praia do Burgalhau, na foz do rio dos Paus, cuja degradação ocorrida na área atingida, está acarretando alteração intensa e grave nas condições de normalidade da área, comprometendo a capacidade de resposta do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO que aproximadamente 400 (quatrocentos) metros do trecho total da orla, se encontram em situação de emergência civil, com danos ao patrimônio público, privado, e ambiental, conforme demonstrado no documento técnico intitulado "INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL", lavrado pela Defesa Civil; e

CONSIDERANDO ainda que como consequência dessa erosão marinha, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do documento técnico intitulado "INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL", lavrado pela Defesa Civil.

DECRETA

Art.1º FICA declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. A Situação de Emergência é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela erosão marinha/costeira, nos termos do INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Fica determinada a análise técnica e emissão dos competentes laudos técnicos para interdição das vias, passeios, ciclovias e unidades habitacionais ou comerciais comprometidas, em decorrência do desastre.

Art.3º Ficam autorizadas as obras e ações de resposta a Situação de Emergência declarada nas áreas descritas no INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil as quais, necessariamente, deverão observar os critérios técnicos vigentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.